



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

057/2026

Protocolo: 2772/2026

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST.

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2772 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na
Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST.

07 de abril de 2026.

anderleia diana cardoso das neves
Protocolista

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2772 / 2026

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na
Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST.

07 de abril de 2026.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	025/2026
Data:	02/04/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

1.1. Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST, nos termos da tabela abaixo.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOE TOTAL
01	Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST. Está incluso no valor da inscrição: - Hospedagem em quarto coletivo - Alimentação - Acesso a todas as palestras - Material de apoio personalizado (camiseta, bloco de notas, caneta pasta, etc)	UN	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 131 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), incumbido de zelar pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 136 do ECA.



Considerando a complexidade das atribuições legais, a constante atualização normativa e a necessidade de atuação articulada com a rede intersetorial de atendimento, evidencia-se a necessidade de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares, como condição essencial para o exercício qualificado das funções institucionais e para a efetividade da política de proteção integral.

Uma das estratégias utilizadas para promover a capacitação permanente e a integração do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes é através da realização de encontros regionais.

A participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais configura-se como ação estratégica para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente no que se refere à integração interinstitucional e à educação permanente dos profissionais que atuam na proteção integral.

Os encontros regionais possibilitam a troca de experiências, o alinhamento de práticas e a padronização de procedimentos entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, promovendo maior articulação entre os atores do sistema, como a rede socioassistencial, saúde, educação, sistema de justiça e demais políticas públicas. Essa integração contribui para a qualificação das respostas às demandas apresentadas, reduzindo fragilidades institucionais e fortalecendo a atuação em rede.

Além disso, a participação nesses espaços atende ao princípio da educação permanente, uma vez que oportuniza atualização técnica, reflexão crítica sobre a prática cotidiana e aprofundamento de conhecimentos relacionados à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e novas demandas sociais que impactam os direitos de crianças e adolescentes. A educação permanente é essencial para assegurar uma atuação ética, eficiente e alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dessa forma, a participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais não deve ser compreendida apenas como atividade formativa pontual, mas como investimento institucional contínuo na qualificação do serviço público, no aprimoramento da atuação colegiada e no fortalecimento do sistema de proteção, resultando em melhores condições para a garantia e efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

Considerando o quadro atual de conselheiros tutelares em nosso município, 5 (cinco conselheiros, a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, órgão gestor ao qual o conselho tutelar está vinculado, necessita inscrever dois conselheiros tutelares no 5º Encontro Regional dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que acontecerá entre os dias 15 a 17 de abril de 2026.

O Encontro Regional promovido pela ACT/Leste constitui espaço qualificado de formação, troca de experiências e articulação entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, abordando temáticas relacionadas à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e desafios da atuação cotidiana. A participação conjunta de dois conselheiros contribui para o alinhamento institucional, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da atuação em rede no âmbito regional.

Além disso, a capacitação de mais de um membro do colegiado reduz riscos de descontinuidade institucional, amplia a capacidade de multiplicação dos conteúdos abordados e fortalece a tomada de decisões colegiadas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.



Dessa forma, a participação de dois Conselheiros Tutelares no referido encontro configura-se como medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, caracterizando-se como investimento institucional na qualificação do serviço, no fortalecimento do Conselho Tutelar e na efetivação da política de proteção integral de crianças e adolescentes.		
Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não Em caso afirmativo descrever quais as exigências:		
Dotação Orçamentária: 10.001.08.243.0013.2027 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso LIVRES Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.		
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: FACEP, localizado na Rua Rio Benet, 945 – Guaratuba/PR.	Horários: Conforme cronograma estabelecido em proposta anexa ao termo de referência	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 15, 16 e 17 de abril de 2026
Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Larissa do Carmo Honorio – Matrícula 4766101		
Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não Em caso afirmativo informar: a) Nº do processo licitatório _____ b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____ c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____ OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.		

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Responsável pela elaboração
Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 131 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), incumbido de zelar pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 136 do ECA.

Considerando a complexidade das atribuições legais, a constante atualização normativa e a necessidade de atuação articulada com a rede intersetorial de atendimento, evidencia-se a necessidade de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares, como condição essencial para o exercício qualificado das funções institucionais e para a efetividade da política de proteção integral.

Uma das estratégias utilizadas para promover a capacitação permanente e a integração do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes é através da realização de encontros regionais.

A participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais configura-se como ação estratégica para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente no que se refere à integração interinstitucional e à educação permanente dos profissionais que atuam na proteção integral.

Os encontros regionais possibilitam a troca de experiências, o alinhamento de práticas e a padronização de procedimentos entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, promovendo maior articulação entre os atores do sistema, como a rede socioassistencial, saúde, educação, sistema de justiça e demais políticas públicas. Essa integração contribui para a qualificação das respostas às demandas apresentadas, reduzindo fragilidades institucionais e fortalecendo a atuação em rede.

Além disso, a participação nesses espaços atende ao princípio da educação permanente, uma vez que oportuniza atualização técnica, reflexão crítica sobre a prática cotidiana e aprofundamento de conhecimentos relacionados à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e novas demandas sociais que impactam os direitos de crianças e adolescentes. A educação permanente é essencial para assegurar uma atuação ética, eficiente e alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dessa forma, a participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais não deve ser compreendida apenas como atividade formativa pontual, mas como investimento institucional contínuo na qualificação do serviço público, no aprimoramento da atuação colegiada e no fortalecimento do sistema de proteção, resultando em melhores condições para a garantia e efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

Considerando o quadro atual de conselheiros tutelares em nosso município, 5 (cinco conselheiros, a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, órgão gestor ao qual o conselho tutelar está vinculado, necessita inscrever dois conselheiros tutelares no 5º

07
Encontro Regional dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que acontecerá entre os dias 15 a 17 de abril de 2026.

O Encontro Regional promovido pela ACT/Leste constitui espaço qualificado de formação, troca de experiências e articulação entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, abordando temáticas relacionadas à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e desafios da atuação cotidiana. A participação conjunta de dois conselheiros contribui para o alinhamento institucional, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da atuação em rede no âmbito regional.

Além disso, a capacitação de mais de um membro do colegiado reduz riscos de descontinuidade institucional, amplia a capacidade de multiplicação dos conteúdos abordados e fortalece a tomada de decisões colegiadas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a participação de dois Conselheiros Tutelares no referido encontro configura-se como medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, caracterizando-se como investimento institucional na qualificação do serviço, no fortalecimento do Conselho Tutelar e na efetivação da política de proteção integral de crianças e adolescentes.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se o número de conselheiros tutelares aos quais a capacitação seja relevante no desempenho das atividades.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta anexa ao termo de referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, justifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do serviço a ser prestado e a notória especialização da entidade na área de atuação específica, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada realizará a organização, coordenação e execução de encontro regional voltado à capacitação de Conselheiros Tutelares, com enfoque técnico, jurídico e institucional, considerando as especificidades da atuação do Conselho Tutelar no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado depende diretamente do conhecimento especializado, da experiência prática acumulada e da legitimidade institucional da entidade responsável.

A Associação de Conselheiros Tutelares e Ex-conselheiros tutelares e suplentes de Curitiba, Região metropolitana e Vale da Ribeira detém notória especialização na temática, comprovada por sua atuação contínua e reconhecida na formação, assessoramento, representação e articulação de Conselheiros Tutelares em âmbito regional e/ou estadual, bem como pela promoção regular de eventos técnicos, seminários, encontros regionais e capacitações voltadas à política de atendimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Sua composição institucional, formada majoritariamente por profissionais que exercem ou exerceram a função de Conselheiro Tutelar, confere singularidade ao serviço, uma vez que alia conhecimento teórico à experiência prática na aplicação das normas e fluxos do sistema de proteção.

Ressalta-se que a especificidade do encontro regional, voltado à realidade dos Conselhos Tutelares e à integração dos municípios participantes, inviabiliza a comparação objetiva entre potenciais fornecedores, uma vez que não se trata de serviço padronizável ou passível de julgamento exclusivamente por critérios de preço. A escolha da entidade atende, portanto, aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação direta da referida associação de Conselheiros Tutelares, nos termos da legislação vigente, configurando-se a inexigibilidade de licitação como a modalidade juridicamente adequada para a consecução do interesse público pretendido.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no pagamento de duas inscrições pra a participação de dois conselheiros tutelares no 5º Encontro Regional dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, promovido pela ACT/LESTE que acontecerá entre os dias 15 a 17 de abril de 2026 na cidade de Guaratuba/PR.

A proposta completa do evento, com temas, palestrantes e cronograma de atividades do encontro se encontra anexa a este documento.

Está incluso no valor da inscrição:

- Hospedagem em quarto coletivo
- Alimentação
- Acesso a todas as palestras
- Material de apoio personalizado (camiseta, bloco de notas, caneta paste, etc)

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta solução, o parcelamento não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza da despesa a ser executada.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A participação dos Conselheiros Tutelares em encontro regional de capacitação tem como resultados pretendidos o aprimoramento técnico e institucional da atuação do Conselho Tutelar, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal e regional.

Espera-se a atualização dos conhecimentos relacionados à legislação vigente, especialmente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos fluxos de atendimento e aos protocolos intersetoriais, contribuindo para maior segurança jurídica e eficiência na aplicação das medidas de proteção.

Como resultado, busca-se a qualificação das práticas profissionais, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da atuação em rede entre Conselhos Tutelares e demais órgãos do sistema, promovendo respostas mais integradas e efetivas às situações de ameaça ou violação de direitos. Almeja-se, ainda, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, a redução de fragilidades institucionais e o fortalecimento da política de proteção integral, com impactos positivos diretos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada não apresenta impactos ambientais relevantes.

12 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Piên. 02 de abril de 2026



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Aux. Administrativo – Matrícula 4766039



Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 05/2021

5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO

GUARATUBA - PR

15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026

POUSADA FECEP

R. Reo Benett, 945 - Guaratuba, PR, 83280-0000

INSCRIÇÕES: Somente inscrição: R\$ 450,00

 Pacote completo: R\$ 1.100,00 (incl. hospedagem e alimentação)

 PIX (CNPJ): 31.186.327/0001-23

INFORMAÇÕES:

-  Presidente Airton - (41) 99226-0742
-  Secretaria Ale Polo - (41) 98866-3434
-  Gilberto (Litoral) - (41) 99268-1437

APOIO:



PREFEITURA
GUARATUBA

REALIZAÇÃO:

Sobrepor



**CONVOCATÓRIA
5 ENCONTRO REGIONAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES,
EX-CONSELHEIROS E ATORES DA REDE
DE PROTEÇÃO**

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A **Associação de Conselheiros Tutelares, Ex Conselheiros do Paraná**, juntamente com associações filiadas, promoverá o 5º Encontro regional de Conselheiros Tutelares, ex-Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direito, visando fortalecer o associativismo, bem como capacitação e troca de experiências entre os atores da Rede de Proteção e SGD (Sistema de Garantias de Direitos).

Data do Evento: 15 A 17 DE ABRIL DE 2026

Local: FECEP

Endereço: RUA RIO BENET 945

Cidade: Guaratuba - PR

Associação de Conselheiros Tutelares e ex Conselheiros Tutelares do Leste Paraná, organizada de forma regionalizada entre associações filiadas ACTLESTE (Associação de Conselheiros Tutelares, Ex-Conselheiros e Suplente do Conselho Tutelar do Leste do Paraná, a fim de fortalecer as relações e comunicação com os Conselheiros Tutelares e todo o sistema de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente em rede nacional.

Considerando a importância da educação permanente pressupondo a aprendizagem a partir da problematização, das necessidades cotidianas e da troca de experiência entre pares, promovendo a interação entre as diferentes realidades, visando promover transformações profissionais, buscando aprimorar as habilidades na resolução de conflitos fomentando políticas públicas em favor da infância e juventude.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) (ECA, 1990, Art. 70A)

Objetivos gerais

- Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares e da atuação Conselheira;
- Fomentar o diálogo e interação entre Conselhos Tutelares, Conselheiros de Direitos e Rede de Proteção;
- Promoção de Educação permanente e divulgação de boas práticas para fortalecimento e promoção da política da infância e adolescência;

Objetivos específicos:

- Fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção por meio de formação técnica continuada.
- Qualificar os participantes quanto às demandas contemporâneas de saúde mental de crianças e adolescentes, estimulando o controle social das políticas públicas.
- Valorizar o protagonismo e a expertise dos Conselheiros Tutelares na formulação e no assessoramento das políticas públicas de infância e adolescência.

Palestrantes e temas propostos e Programação:

PRIMEIRO PAINEL 15/04/2026

13:00h às 16:00h Credenciamento

17:00h Coffee-break

19:00h Abertura - Composição Mesa Autoridades - Apresentação Cultural

20:00h DR. Francisco Zanicotti - Procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Paraná

21:40h Jantar

Cronograma 16/04/2026

7:00 Coffee-break

08:00h "Palestra: "Saúde mental, não é mimimi: Impactos da Ausência de Equipe Técnica nos Encaminhamentos de Crianças com Transtornos.- Dra. Angela Mendonça: - Pedagoga pela UFPR, Especialista em Administração Pública UFPR.Direito pela Unicuritiba Especialista em Direito Educacional pelo Itecne. Assessora técnica no Ministério Público do Paraná CAOPCAE. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do adolescente. Coordenadora dos cursos de especialização em Direito Educacional, Direito aplicado ao SUAS, Pedagogia Social. Chefe do Departamento de Proteção Social Especial da FAS, Fundação de Ação Social de Curitiba. Chefe do Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná. Chefe do Departamento de Direitos Fundamentais da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná. Presidente do CEDCA PR Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. Vice Presidente do

10:00h Palestra: Dra Ana Lucia Munhoz - Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDDCA) da OAB Paraná (sede em Curitiba),

parte atuante da seccional dedicado à proteção, promoção e fiscalização dos direitos infantojuvenis, fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

11:00h Palestra: “Boas Práticas na Construção de Redes que Protegem a Experiência da AAMC no Atendimento a Crianças com TEA e Outras Diversidades.”

Adriano Roberto dos Santos: – Assistente Social, graduado em Serviço Social pela Universidade Anhanguera – UNIDERP (2016), com pós-graduação em Serviço Social e Gestão de Projetos Sociais pela Universidade São Luiz (2017). Possui ampla experiência na área da política de atendimento à criança e ao adolescente, com atuação destacada no terceiro setor e na gestão de projetos sociais.

Atuou como Assistente Social e Coordenador de Projetos Sociais na Associação Antônio e Marcos Cavanis, desenvolvendo ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Exerceu a função de Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (2018–2021), representando a sociedade civil, contribuindo para a formulação, monitoramento e controle social das políticas públicas de infância e adolescência.

Possui trajetória profissional consolidada na área socioeducativa, administrativa e de gestão institucional, com vivência em articulação de rede, participação em espaços deliberativos e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

14:00h Apresentação Cultural Guaratuba

15:00 Painéis Temáticos simultâneo

Painel 1. O Papel da Rede de Proteção nas proteção e defesa de saúde mental de crianças e adolescentes: Mediação Cristiane Hass e

Painel 2. Atribuições e Competências do Conselho Tutelar combate às distorções: Mediação Amanda e Allison.

Painel 3. O Papel do Conselho Tutelar na produção de diagnóstico SIPIA e Organização Administrativa dos Conselhos Tutelares: Mediação Jussara Gouveia e Alessandra Polo

**16:00 Palestra: DA NEUROCIÊNCIA À PRÁTICA: ESTRATÉGIAS DE
MANEJO COMPORTAMENTAL NO TEA PARA CONSELHEIROS TUTELARES -**
Professor Dr. KLEBER FERNANDO PEREIRA

- Professor do curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná - Campus Toledo.
- Coordenador do projeto de extensão "Conversando sobre autismo: temas emergentes entre saúde e educação"
- Publicou 102 artigos científicos em revistas nacionais e internacionais, 2 livros e 16 capítulos de livros.
- Especialização em Transtorno do Espectro do Autismo;
- Especialização em Neuropsicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar;
- Especialização em Neuroanatomia;
- Mestrado em Ciências Morfofuncionais;
- Doutorado e Pós-doutorado em Neurociências.
- Certificado PCM - Sistema Profissional no Manejo de Crises

17:30 Associação

19:30h Jantar

Programação 17/04/2026

07:00 - Café da Manhã

08:00h **“Responsabilidade Legal e Atuação Integrada na Proteção de Crianças e Adolescentes” - Dr. Murillo Digiácomo** - Procurador de Justiça no Estado do Paraná, atuando junto ao 3 Grupo de Procuradores Criminais do Ministério Público do Estado do Paraná. Atuou como Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Estado do Paraná, Professor na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR) e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), dentre outras instituições. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Autor de diversas obras e artigos jurídicos publicados, notadamente sobre temas diversos em matéria de criança e adolescente. Tem atuado incansavelmente na orientação e formação dos Conselheiros Tutelares em nível nacional, atua como um guia e facilitador, ajudando os conselheiros a compreenderem melhor suas funções e responsabilidades. Comprometido com a infância e com as gerações futuras.

10:30:00h **PROCESSO DE ELEIÇÃO GESTÃO ACT LESTE 2026/2030**

13:30h **Encerramento**

14:00 **Almoço**

Da Inscrição:

Segue link para inscrição on line: <https://forms.gle/9GctWVHywBc7nron7>

Taxa de Inscrição no valor de: 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para subsídio a material de apoio e suporte a palestrantes convidados, incluso inscrição e hospedagem e alimentação.

PS: O Pagamento deve ser feito por depósito, TEF

ou PIX: 31.186.327/0001-23

Do Valor:

Lote. 1 - R\$400,00 - (quatrocentos reais) - Somente inscrição por participante

Lote 2 - R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) - Completo por participante.

Obs.: Lote 2 O investimento do curso contempla, custo com material de apoio, personalizado (camiseta, Bloco de Notas, Caneta, Pasta, etc). Incluso: Inscrição e Hospedagem (quarto coletivo) e alimentação.

Não está incluso transporte, ester ocorrerá com conta do contratante.

Da Forma de Pagamento:

À vista, depósito em Conta Bancária -

Banco Caixa Econômica Federal

Agência 0372 op. 003 Conta Corrente: 4167-8

PIX: Cnpj: 31.186.327/0001-23



Associação de Conselheiros Tutelares,
Ex Conselheiros de Curitiba,
Região Metropolitana, Litoral e
Vale da Ribeira do Leste do Paraná
email: actleste1@gmail.com

Banco Caixa Econômica Federal

Agência:0372.

op. 003

Conta Corrente: 4167-8

PIX: Cnpj: 31.186.327/0001-23



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

19

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 4. Justificativa**
- 5. Fonte orçamentaria**
- 6. Exigências de Habilitação**
- 7. Local e Período de execução**
- 8. Modelo de Execução do Objeto**
- 9. Modelo de Gestão do Contrato**
- 10. Obrigações da contratada**
- 11. Obrigações da Contratante**
- 12. Legislação Aplicada**
- 13. Vigência do Contrato**
- 14. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST, nos termos da tabela abaixo.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNITARIO	VALOE TOTAL
01	Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST. Está incluso no valor da inscrição: - Hospedagem em quarto coletivo - Alimentação - Acesso a todas as palestras - Material de apoio personalizado (camiseta, bloco de notas, caneta paste, etc)	UN	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnico especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.4. A execução do objeto terá data definida e execução única.

1.5. O serviço não é enquadrado como continuado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), custos apostos conforme proposta em anexo.

2.2. O custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.



Considerando a Lei 14.133/2021, Art. 74:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 131 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), incumbido de zelar pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 136 do ECA.

Considerando a complexidade das atribuições legais, a constante atualização normativa e a necessidade de atuação articulada com a rede intersetorial de atendimento, evidencia-se a necessidade de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares, como condição essencial para o exercício qualificado das funções institucionais e para a efetividade da política de proteção integral.

Uma das estratégias utilizadas para promover a capacitação permanente e a integração do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes é através da realização de encontros regionais.

A participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais configura-se como ação estratégica para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente no que se refere à integração interinstitucional e à educação permanente dos profissionais que atuam na proteção integral.

Os encontros regionais possibilitam a troca de experiências, o alinhamento de práticas e a padronização de procedimentos entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, promovendo maior articulação entre os atores do sistema, como a rede socioassistencial, saúde, educação, sistema de justiça e demais políticas públicas. Essa integração contribui para a qualificação das respostas às demandas apresentadas, reduzindo fragilidades institucionais e fortalecendo a atuação em rede.

Além disso, a participação nesses espaços atende ao princípio da educação permanente, uma vez que oportuniza atualização técnica, reflexão crítica sobre a prática cotidiana e aprofundamento de conhecimentos relacionados à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e novas demandas sociais que impactam os direitos de crianças e adolescentes. A educação permanente é essencial para assegurar uma atuação ética, eficiente e alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).



Dessa forma, a participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais não deve ser compreendida apenas como atividade formativa pontual, mas como investimento institucional contínuo na qualificação do serviço público, no aprimoramento da atuação colegiada e no fortalecimento do sistema de proteção, resultando em melhores condições para a garantia e efetivação dos direitos da população infantojuvenil.

Considerando o quadro atual de conselheiros tutelares em nosso município, 5 (cinco conselheiros, a Secretaria de Assistência Social e defesa Civil, órgão gestor ao qual o conselho tutelar está vinculado, necessita inscrever dois conselheiros tutelares no 5º Encontro Regional dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que acontecerá entre os dias 15 a 17 de abril de 2026.

O Encontro Regional promovido pela ACT/Leste constitui espaço qualificado de formação, troca de experiências e articulação entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, abordando temáticas relacionadas à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e desafios da atuação cotidiana. A participação conjunta de dois conselheiros contribui para o alinhamento institucional, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da atuação em rede no âmbito regional.

Além disso, a capacitação de mais de um membro do colegiado reduz riscos de descontinuidade institucional, amplia a capacidade de multiplicação dos conteúdos abordados e fortalece a tomada de decisões colegiadas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a participação de dois Conselheiros Tutelares no referido encontro configura-se como medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, caracterizando-se como investimento institucional na qualificação do serviço, no fortalecimento do Conselho Tutelar e na efetivação da política de proteção integral de crianças e adolescentes.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.001.08.243.0013.2027 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso LIVRES

6. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução dos serviços similares, possuir reputação ético-profissional, regularidade fiscal, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

6.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos;



- 6.3. Não há necessidade de emissão de carta de solidariedade;
- 6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. LOCAL: FACEP, localizado na Rua Rio Benet, 945 – Guaratuba/PR.
- 7.2. PRAZO: Data pré-definida para realização/execução do objeto: 15, 16 e 17 de abril de 2026.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte previsão:
 - 8.1.1. Data prevista para execução do objeto: 15, 16 e 17 de abril de 2026.
 - 8.1.2. Etapas e cronograma de execução dos trabalhos conforme proposta em anexo.
- 8.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 8.2.1. A escolha da capacitação foi realizada com base na especificidade do conteúdo a ser abordado;
 - 8.3.2. O quantitativo baseado no número de conselheiros tutelares do município.
- 8.3. A metodologia proposta:
 - 8.3.1. Para a realização desta capacitação será realizada através de palestras e rodas de conversas, utilizando de material áudio visual que possibilitem o ensino e aprendizado.
- 8.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:



10.1.1. Executar o objeto para o qual foi contratado de acordo com o estipulado em proposta enviada ao município e que se encontra anexa ao termo de referência;

10.1.2. Comparecer com pontualidade nos horários estabelecidos para a realização do curso de capacitação.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

11.1.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;

11.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

25

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, EX-CONCELHEIROS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA DO LESTE DO PARANÁ – ACT LESTE. CNPJ: 31.186.327/0001-23

Piên. 02 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

FISCAL DO CONTRATO

Larissa do Carmo Honorio
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766101

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DEFESA CIVIL

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO

GUARATUBA-PR

15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026

POUSADA FECEP

R. Reo Benett, 945 - Guaratuba, PR, 83280-0000

INSCRIÇÕES: Somente inscrição: R\$ 450,00

Pacote completo: R\$ 1.100,00 (R\$ 450,00 inscrição + R\$ 650,00 alimentação)

PIX (CNPJ): 31.186.327/0001-23

INFORMAÇÕES:

- ☎ Presidente Airton - (41) 99226-0742
- ☎ Secretária Ale Polo - (41) 98866-3434
- ☎ Gilberto (Litoral) - (41) 99268-1437

APOIO:



REALIZAÇÃO:



sobrepor

**Associação de Conselheiros Tutelares, Ex Conselheiros de Curitiba,
Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira do Leste do Paraná
email: actleste1@gmail.com**



27

**CONVOCATÓRIA
5 ENCONTRO REGIONAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES,
EX-CONSELHEIROS E ATORES DA REDE
DE PROTEÇÃO**

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

A Associação de Conselheiros Tutelares, Ex Conselheiros do Paraná,, juntamente com associações filiadas, promoverá o 5º Encontro regional de Conselheiros Tutelares, ex-Conselheiros Tutelares e Sistema de Garantia de Direito, visando fortalecer o associativismo, bem como capacitação e troca de experiências entre os atores da Rede de Proteção e SGD (Sistema de Garantias de Direitos).

Data do Evento: 15 A 17 DE ABRIL DE 2026

Local: FECEP

Endereço: RUA RIO BENET 945

Cidade: Guaratuba - PR

Associação de Conselheiros Tutelares e ex Conselheiros Tutelares do Leste Paraná, organizada de forma regionalizada entre associações filiadas ACTLESTE (Associação de Conselheiros Tutelares, Ex-Conselheiros e Suplente do Conselho Tutelar do Leste do Paraná, a fim de fortalecer as relações e comunicação com os Conselheiros Tutelares e todo o sistema de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente em rede nacional.

Considerando a importância da educação permanente pressupondo a aprendizagem a partir da problematização, das necessidades cotidianas e da troca de experiência entre pares, promovendo a interação entre as diferentes realidades, visando promover transformações profissionais, buscando aprimorar as habilidades na resolução de conflitos fomentando políticas públicas em favor da infância e juventude.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014) (ECA, 1990, Art. 70A)

Objetivos gerais

- Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares e da atuação Conselheira;
- Fomentar o diálogo e interação entre Conselhos Tutelares, Conselheiros de Direitos e Rede de Proteção;
- Promoção de Educação permanente e divulgação de boas práticas para fortalecimento e promoção da política da infância e adolescência;

Objetivos específicos:

- Fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares e da Rede de Proteção por meio de formação técnica continuada.
- Qualificar os participantes quanto às demandas contemporâneas de saúde mental de crianças e adolescentes, estimulando o controle social das políticas públicas.
- Valorizar o protagonismo e a expertise dos Conselheiros Tutelares na formulação e no assessoramento das políticas públicas de infância e adolescência.
-

Palestrantes e temas propostos e Programação:

PRIMEIRO PAINEL 15/04/2026

13:00h às 16:00h Credenciamento

17:00h Coffee-break

19:00h Abertura - Composição Mesa Autoridades - Apresentação Cultural

20:00h DR. Francisco Zanicotti - Procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Paraná

21:40h Jantar

Cronograma 16/04/2026

7:00 Coffee-break

08:00h "Palestra: "Saúde mental, não é mimimi: Impactos da Ausência de Equipe Técnica nos Encaminhamentos de Crianças com Transtornos.- Dra. Angela Mendonça: - Pedagoga pela UFPR, Especialista em Administração Pública UFPR. Direito pela Unicuritiba Especialista em Direito Educacional pelo Itene. Assessora técnica no Ministério Público do Paraná CAOPCAE. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do adolescente. Coordenadora dos cursos de especialização em Direito Educacional, Direito aplicado ao SUAS, Pedagogia Social. Chefe do Departamento de Proteção Social Especial da FAS, Fundação de Ação Social de Curitiba. Chefe do Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná. Chefe do Departamento de Direitos Fundamentais da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná. Presidente do CEDCA PR Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. Vice Presidente do

10:00h Palestra: Dra Ana Lucia Munhoz - Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDDCA) da OAB Paraná (sedé em Curitiba),

parte atuante da seccional dedicado à proteção, promoção e fiscalização dos direitos infantojuvenis, fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

11:00h Palestra: “Boas Práticas na Construção de Redes que Protegem a Experiência da AAMC no Atendimento a Crianças com TEA e Outras Diversidades.”

Adriano Roberto dos Santos: - Assistente Social, graduado em Serviço Social pela Universidade Anhanguera – UNIDERP (2016), com pós-graduação em Serviço Social e Gestão de Projetos Sociais pela Universidade São Luiz (2017). Possui ampla experiência na área da política de atendimento à criança e ao adolescente, com atuação destacada no terceiro setor e na gestão de projetos sociais.

Atuou como Assistente Social e Coordenador de Projetos Sociais na Associação Antônio e Marcos Cavanis, desenvolvendo ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Exerceu a função de Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (2018–2021), representando a sociedade civil, contribuindo para a formulação, monitoramento e controle social das políticas públicas de infância e adolescência.

Possui trajetória profissional consolidada na área socioeducativa, administrativa e de gestão institucional, com vivência em articulação de rede, participação em espaços deliberativos e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

14:00h Apresentação Cultural Guaratuba

15:00 Painéis Temáticos simultâneo

Painel 1. O Papel da Rede de Proteção na proteção e defesa de saúde mental de crianças e adolescentes: Mediação Cristiane Hass e

Painel 2. Atribuições e Competências do Conselho Tutelar combate às distorções: Mediação Amanda e Allison

Painel 3. O Papel do Conselho Tutelar na produção de diagnóstico SIPIA e Organização Administrativa dos Conselhos Tutelares: Mediação Jussara Gouveia e Alessandra Polo

**16:00 Palestra: DA NEUROCIÊNCIA À PRÁTICA: ESTRATÉGIAS DE
MANEJO COMPORTAMENTAL NO TEA PARA CONSELHEIROS TUTELARES -
Professor Dr. KLEBER FERNANDO PEREIRA**

- Professor do curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná - Campus Toledo.
- Coordenador do projeto de extensão "Conversando sobre autismo: temas emergentes entre saúde e educação"
- Publicou 102 artigos científicos em revistas nacionais e internacionais, 2 livros e 16 capítulos de livros.
- Especialização em Transtorno do Espectro do Autismo;
- Especialização em Neuropsicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar;
- Especialização em Neuroanatomia;
- Mestrado em Ciências Morfofuncionais;
- Doutorado e Pós-doutorado em Neurociências.
- Certificado PCM - Sistema Profissional no Manejo de Crises

17:30 Associação

19:30h Jantar

Programação 17/04/2026

07:00 - Café da Manhã

08:00h **“Responsabilidade Legal e Atuação Integrada na Proteção de Crianças e Adolescentes” - Dr. Murillo Digiácomo** - Procurador de Justiça no Estado do Paraná, atuando junto ao 3 Grupo de Procuradores Criminais do Ministério Público do Estado do Paraná. Atuou como Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente do Ministério Público do Estado do Paraná, Professor na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR) e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), dentre outras instituições. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Autor de diversas obras e artigos jurídicos publicados, notadamente sobre temas diversos em matéria de criança e adolescente. Tem atuado incansavelmente na orientação e formação dos Conselheiros Tutelares em nível nacional, atua como um guia e facilitador, ajudando os conselheiros a compreenderem melhor suas funções e responsabilidades. Comprometido com a infância e com as gerações futuras.

10:30:00h **PROCESSO DE ELEIÇÃO GESTÃO ACT LESTE 2026/2030**

13:30h **Encerramento**

14:00 **Almoço**

Da Inscrição:

Segue link para inscrição on line: <https://forms.gle/9GctWVHywBc7nron7>

Taxa de Inscrição no valor de: 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para subsídio a material de apoio e suporte a palestrantes convidados, incluso inscrição e hospedagem e alimentação.

**PS: O Pagamento deve ser feito por depósito, TEF
ou PIX: 31.186.327/0001-23**

Do Valor:

Lote. 1 - R\$400,00 - (quatrocentos reais) - Somente inscrição por participante

Lote 2 - R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) - Completo por participante.

Obs.: Lote 2 O investimento do curso contempla, custo com material de apoio, personalizado (camiseta, Bloco de Notas, Caneta, Pasta, etc). Incluso: Inscrição e Hospedagem (quarto coletivo) e alimentação.

Não está incluso transporte, ester ocorrerá com conta do contratante.

Da Forma de Pagamento:

À vista, depósito em Conta Bancária -

Banco Caixa Econômica Federal

Agência 0372 op. 003 Conta Corrente: 4167-8

PIX: Cnpj: 31.186.327/0001-23

CAIXA

Associação de Conselheiros Tutelares,
Ex Conselheiros de Curitiba,
Região Metropolitana, Litoral e
Vale da Ribeira do Leste do Paraná
email: actleste1@gmail.com

Banco Caixa Econômica Federal

Agência:0372.

op. 003

Conta Corrente: 4167-8

PIX: Cnpj: 31.186.327/0001-23

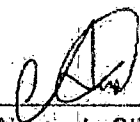
**Associação de Conselheiros Tutelares, Ex Conselheiros de Curitiba,
Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira do Leste do Paraná**
email: actleste1@gmail.com



Informações:

Airton de Oliveira - 041 9 9226 0742
Alessandra Polo 041 9 8866 3434
actleste1@gmail.com

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.



Airton de Oliveira
Presidente da ACT/LESTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.186.327/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA,REGIAO METROPOLITANA,LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACT/LESTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ENGENHEIRO JOAO BLEY FILHO	NÚMERO 1229	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 81.870-370	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEG_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9202-8562
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/04/2026 às 18:15:09 (data e hora de Brasília).

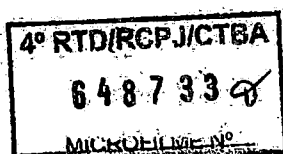
Página: 1/1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX- CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA - ACT/LESTE.

 FUNDADA EM 07 DE MARÇO DE 2001

Alteração em 07/04/2018 



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. A Associação dos Conselheiros Tutelares e ex Conselheiros Tutelares e suplentes de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira – ACT/LESTE é uma instituição de caráter privado, cultural, de defesa e garantia de direitos, não tem caráter político partidário, religioso, racial, de idade, origem e sexo, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, aqui simplesmente denominada ou pela sigla de ACT/LESTE.

Art. 2º. A ACT/LESTE, fundada em 07 de Março de 2001, durante o Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, localizada à Rua Engenheiro João Bley Filho, Nº 1.229, bairro pinheirinho, Tendo como foro a Comarca de Curitiba.

§ 1º - A ACT/LESTE, poderá abrir escritórios de representação ou dependências em qualquer parte da região Metropolitana de Curitiba, Litoral e Vale da Ribeira.

§ 2º - A representação prevista neste artigo legitima a ACT/LESTE a postular em Juízo, em nome de seus integrantes, nos termos constitucionais e legais vigentes, inclusive para ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos.

§ 3º - A ACT/LESTE, poderá congrega, ainda, além dos Conselheiros Tutelares ex Conselheiros Tutelares e pessoas cujas atividades sejam consideradas de interesse para o desenvolvimento das finalidades da entidade.

Art. 3º. A ACT/LESTE tem duração por tempo indeterminado e seus exercícios financeiros e sociais coincidem com o ano civil.

CAPÍTULO II

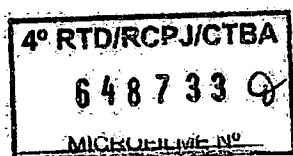
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da ACT/LESTE:

I. Manter publicações de boletins, jornais, página na Internet e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesses da ACT/LESTE;

II. Firmar convênios com os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções desses órgãos e de particulares;

III. Representar os Conselheiros Tutelares ex Conselheiros Tutelares de Curitiba, Região Metropolitana, Litoral e Vale da Ribeira;



IV. Defender os Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas leis, em especial na Constituição Federal, Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Nações Unidas e Estatuto da Criança e do Adolescente;

V. Promover o intercâmbio de experiências e informações entre os Conselheiros Tutelares;

VI. Promover, em parceria com órgãos oficiais e entidades não governamentais, em especial o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Universidades e ex-Conselheiros Tutelares a capacitação dos Conselheiros Tutelares;

VII. Promover a realização dos encontros regionais de Conselheiros Tutelares;

VIII. Promover o intercâmbio e o fluxo de informações com outras Associações de Conselheiros Tutelares e/ou Conselhos Tutelares dos demais Estados da Federação e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e órgãos equivalentes de países que mantenham relações diplomáticas com o Brasil;

IX. Promover ações junto aos Poderes Municipais, Estado do Paraná e da República Federativa que facilitem a atuação dos Conselhos Tutelares;

X. Colaborar com todas as ações direcionadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente, por todos os meios ao seu alcance;

XI. Estabelecer convênios, acordos ou contratos com outros organismos e entidades, sempre objetivando o interesse da ACT/LESTE;

XII. Planejar, organizar, apoiar e ministrar, diretamente ou através de entidades que venha a constituir especificamente para tais fins, cursos, seminários, conferências e simpósios de interesse dos Conselheiros Tutelares;

XIII. Praticar todas as atividades afins e conexas aos objetivos enunciados nos incisos anteriores.

XIV. - Lutar pela efetivação dos direitos sociais dos Conselheiros Tutelares e efetivação da legislação de atendimento à criança e ao adolescente.

XV. Prestar assessoria geral aos Conselheiros Tutelares, de natureza Técnica, Administrativa, Jurídica e Institucional.

XVI. Participar e integrar a rede sócio assistencial bem como os órgãos de controle social, a nível municipal, estadual e federal.

XVIII – Promover encontros Regionais e Estaduais para intercâmbio entre instituições envolvidas com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único – Para consecução de seus objetivos a ACT/LESTE, poderá celebrar contratos, convênios e manter intercâmbio com entidade, organismos, órgãos públicos e/ou privados, institutos, fundações e associações nacionais e/ou internacionais.

Art. 5º. A fim de cumprir com suas finalidades, a ACT/LESTE, se organiza em associações regionais, definidas em Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São associados da ACT/LESTE:

- I. NATOS: os Conselheiros Tutelares e ex-Conselheiros Tutelares;
- II. BENEMÉRITOS: outras pessoas que não se enquadrem nas disposições dos incisos anteriores classificando-as nas seguintes categorias:
 - a. FUNDADORES: os que tenham seus nomes consignados na Ata de Fundação da Entidade;
 - b. BENEMÉRITOS: as pessoas físicas ou jurídicas que residam no Estado do Paraná e que prestem serviços reconhecidos, pela Diretoria e/ou Assembléia, como relevantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - c. HONORÁRIOS: as pessoas naturais ou jurídicas, não residentes no Estado do Paraná, que prestem serviços reconhecidos pela Assembléia Ordinária/Extraordinária, como relevantes na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Participar das sessões da Assembléia Geral, tendo direito a voz, voto e de ser votado para os cargos de direção;
- II. Examinar na Sede Social, em dia e hora previamente estabelecidos pela Diretoria, os livros e papéis da Entidade;
- III. Propor à Diretoria medidas julgadas de real interesse para as Entidades;
- IV. Requerer ao Diretor-Presidente a convocação de Assembléia Geral, obedecendo ao número mínimo exigido neste Estatuto, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;
- V. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- VI. Representar a ACT/LESTE, desde que autorizado e/ou convidado pela diretoria em contatos com o público e com outras instituições;
- VII. Colaborar na consecução dos objetivos da ACT/LESTE;
- VIII. Conhecer e acatar as disposições estatutárias e do Regimento Interno;

IX. Comparecer à Assembléia Geral, quando convocados;

4º RTD/RCPJ/CTBA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos

X. Desempenhar cargos, funções ou incumbências que lhe forem atribuídas, por força de eleições e/ou determinação da diretoria;

XI. Votar e ser votado na Assembléia Geral desde que esteja em dia com as taxas estabelecidas pela ACT/LESTE e que tenha um ano de associação.

XII. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido de junto a secretaria da associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

Parágrafo único - A perda da condição de Conselheiro Tutelar face o vencimento do respectivo mandato não exclui o associado da ACT/LESTE.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. Participar das atividades da ACT/LESTE;

II. Apresentar projetos que julgar necessários e/ou úteis para consecução de objetivos da ACT/LESTE

III. Participar das Assembléias Gerais e demais reuniões da ACT/LESTE;

IV. Cumprir as disposições Estatutárias e respeitar as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;

V. Guardar o devido respeito aos demais associados;

VI. Interessar-se e colaborar pelo progresso e consecução dos objetivos da ACT/LESTE;

VII. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões, quando convocado, delas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;

VIII. Buscar, de forma unida e coesa, a realização dos objetivos da ACT/LESTE;

IX. Propugnar pela integridade, fortalecimento e representatividade da ACT/LESTE, no seu âmbito;

X. Denunciar à Diretoria, por escrito, qualquer atitude individual, coletiva ou institucional que seja lesiva ao proposto pela ACT/LESTE;

XI. Propor à Diretoria medidas julgadas de real interesse para a Entidade;

XII. Pagar a anuidade;

XIII. Usar a sigla e a logomarca da ACT/LESTE, com autorização expressa, observando o padrão por esta estabelecido;

XIV. Manter-se informado e prestar informação correta ao público em geral;

XV. Guardar sigilo ético sobre nomes, informações e dados pessoais que venham a comprometer crianças e adolescentes, bem como associados.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência oral: que será aplicada pelo Presidente da ACT/LESTE, em caráter reservado, para punir falta leves;

II. Advertência escrita que será aplicada pela Diretoria para punir aos que já tiverem sido advertidos oralmente ou para punir faltas consideradas mais graves;

III. Exclusão que será aplicada pela Assembléia Geral, convocada especificamente com essa finalidade, por proposta de qualquer associado ou do Conselho Fiscal, comprovando haver justa causa.

Art. 10. Será considerada justa causa quando o associado não corresponder aos objetivos estabelecidos neste Estatuto e Regimento Interno, ou se, isolada ou cumulativamente, praticar atos atentatórios à ordem moral ou disciplinar, aos bons costumes ou aos interesses da ACT/LESTE ou ainda se incorrer em:

I. Ato de improbidade;

II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;

III. Desídia no desempenho de suas funções na ACT/LESTE;

IV. Contumaz uso de substâncias químicas ilícitas;

V. Ato de indisciplina ou insubordinação;

VI. Ausência a duas Assembléias Gerais Ordinárias sem justificativas aceitas;

VII. Ato lesivo a honra, praticado no exercício de função ou cargo na ACT/LESTE.

Parágrafo único – Fica assegurada prévia e ampla direito de defesa, a todos os Associados a quem forem imputadas intimações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de expulsão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

Art. 11. O Regimento Interno disciplina sobre a suspensão do associado que deixar de pagar sua contribuição para com a entidade.

4º RTD/RCP/JC/TRA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

6/12

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. São órgãos da ACT/LESTE:

- a. Assembléia Geral;
- b. Diretoria Executiva;
- c. Conselho Fiscal;
- d. Conselho Deliberativo;
- e. Unidade Gestora de Transferência – U.G.T.
- f. Coordenação Regional.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação reunindo-se ordinária ou extraordinária, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados no gozo de seus direitos, e, após trinta minutos, em segunda convocação com 1/3 dos associados presentes.

Art. 14. A Assembléia Geral poderá ser convocada, sempre com antecedência mínima de trinta dias:

I. Pelo Presidente;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Pela Diretoria;

IV. Por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações para com a ACT/LESTE.

Art. 15. A Convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante convocação por e-mail, e afixação na sede, expedida a todas as Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias.

Art. 16. Compete a Assembléia Geral:

I. Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Unidade Gestora de Transferência;

II. Aprovar e alterar este Estatuto e o Regimento Interno da ACT/LESTE, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade

III. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade;

IV. Aprovar as contas da entidade e o plano de trabalho anual;

V. Aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria bem como suas alterações, o balanço anuais e demonstrativos financeiros apresentados pelo Diretor Financeiro;

VI. Aprovar convênios, contratos e intercâmbio;

VII. Deliberar sobre a dissolução da ACT/LESTE e o destino do seu patrimônio;

VIII. Deliberar sobre assuntos de interesse da ACT/LESTE expressamente constantes da Ordem do Dia;

IX. Fixar as taxas de anuidades dos associados;

X. Decidir sobre a extinção da ACT/LESTE.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é constituído por cinco associados como titulares, sendo um o Presidente e quatro membros, todos com respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos de duração, permitida a reeleição, competindo-lhe:

I. Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração, papéis, balancetes financeiros e bens de associação, informando a Assembleia Geral e/ou da Diretoria as irregularidades encontradas;

II. Apresentar a Assembleia Geral, ou quando solicitado parecer sobre a fidelidade e exatidão dos demonstrativos financeiros da ACTEP;

III. Convocar Assembleia Geral para sugerir, destituição da Diretoria, ou parte de seus membros, por atos de irregularidade, caso fique comprovado dolo em ações tais como: financeira, contábil, na administração de verbas ou prestação de contas.

Art. 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada ano, no mês de março, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. Conselho Deliberativo – Órgão, composto por 10 membros, com igual numero de suplentes, sendo eleitos como Conselheiros pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 anos, mantendo reuniões na forma e periodicidade que dispuser o Regimento Interno da ACT/LESTE.

4º RTD/RCPJ/CTBA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

8/12

Art. 20. Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Traçar o plano de ação a ser executado pela Diretoria Executiva a partir das deliberações da Assembléia Geral.

II – Julgar em instância final as contas da Diretoria Executiva, e aprovar o balancete por ela apresentado, com prévio parecer do Conselho Fiscal.

III – Resolver sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como aprovar o Regimento Interno da ACT/LESTE.

IV – Deliberar sobre todos os assuntos que envolvam os interesses da ACT/LESTE, fixar procedimentos e normas, assim como emitir regras para o completo cumprimento deste Estatuto.

V – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal e da Comissão Executiva sempre que necessário.

VI – Outras atribuições correlatas.

SEÇÃO IV

Unidade Gestora de Transferência - UGT

Art. 21. Unidade Gestora de Transferência - UGT

A Unidade Gestora de Transferência (UGT), será composta por 3 (três) associados, quites com suas obrigações legais junto a instituição. Sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, para um mandato de 04 anos.

- Compete a UGT:

- 1) Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora.
- 2) Controlar a aplicação repassada.
- 3) Encaminhar a prestação de contas das transferências voluntárias municipais, estaduais ao Tribunal de Contas do Estado.
- 4) Observar as normas e demais atos normativos do poder público aplicáveis e a legislação vigente.
- 5) Elaborar relatório mensal de aprovação de gestão.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 22. Compete ao Conselho de Representantes das Regionais:

I. Assessorar a Diretoria sobre assuntos de interesse da ACT/LESTE;

II. Atender sempre que possível às consultas da Diretoria;

[4º RTD/RCP/JCTBA]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

III. Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV. Conhecer e deliberar acerca de recursos provenientes de associados que sofreram advertência ou suspensão.

Parágrafo único - O Conselho de Representantes será composto por representantes das Regionais.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria compete à gestão direta dos objetivos sociais, a organização e a administração interna conforme os preceitos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 24. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral através do voto direto dentre os associados militantes, para mandato de (04) quatro anos, permitida uma reeleição.

Art. 25. Nenhum cargo da ACT/LESTE seja na Diretoria, no Conselho Fiscal ou no Conselho de Representantes será remunerado e também a entidade não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 26. Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ACT/LESTE, mas responderão pelos prejuízos resultantes de atos praticados contrariamente à lei, ao Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral, responsabilizando-se também pelos prejuízos causados, quando procederem com culpa ou dolo.

Art. 27. A Diretoria da ACT/LESTE é o órgão executivo da entidade, constituído pelos seguintes cargos:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário Administrativo;
- d. Diretor Financeiro;
- e. 2º Secretário;
- f. 2º Diretor Financeiro;
- g. Diretor de Imprensa Divulgação e Encontros
- h. Diretor Institucional

Art. 28. Ao Presidente compete:

- I. Representar a ACT/LESTE em juízo e fora dele, por si ou por procurador legalmente habilitado;

4º RTD/RCPJ/CTBA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

10/12

II. Assinar instrumentos contratuais em geral e outorgar mandatos em nome da ACT/LESTE, em conjunto com o Diretor Secretário, ou seu eventual substituto;

III. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral e as recomendações do Conselho Fiscal que lhes forem oficialmente comunicadas;

IV. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro e/ou seu eventual substituto;

V. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;

VI. Escolher, ouvida a Diretoria, consultor Jurídico e os administradores da Sede Estadual;

VII. Planejar os trabalhos de sua gestão;

VIII. Prestar contas, através de relatório circunstanciado a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 29. Ao Vice-Presidente compete substituir ao Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos, sucedê-lo em caso de vacância e desempenhar as atribuições que lhes forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 30. Ao Secretário Administrativo compete:

I. Dirigir, supervisionar, superintender os trabalhos da Secretaria da Entidade;

II. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária e da Diretoria, lavrando as atas respectivas e elaborando as ordens do dia;

III. Adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos das reuniões que deve secretariar;

IV. Subscriver, quando devido, a correspondência da Entidade;

V. Redigir e expedir avisos de convocação de assembleias Gerais, assinadas pelo Presidente;

VI. Responsabilizar-se pela organização e funcionamento da secretaria;

VII. Administrar a parte legal de recursos humanos;

Art. 31. Ao 2º Secretário compete, além da substituição do Secretário Administrativo, na falta ou impedimentos deste, a realização de tarefas que lhes sejam dadas pela Diretoria.

Art. 32. Compete ao Financeiro:

I. Administrar a captação e os recursos financeiros;

g. Promoções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ACT/LESTE.

Art. 50. Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pela Diretoria, nos limites de competência respectivamente ao assunto e os demais em Assembléia Geral.

Art. 51. As atividades da ACT/LESTE e a atuação de seus integrantes serão disciplinadas pelo Regimento Interno a ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 52. A Diretoria poderá criar as comissões que se fizerem necessárias em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 53. A ACTE/LESTE poderá ser extinta a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada, em duas reuniões, com intervalo de noventa dias entre elas, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados presentes.

Parágrafo único – A Assembléia Geral deliberará o prazo de liquidação designando o liquidante.

Art. 54. A reforma parcial ou total deste Estatuto dependerá de decisão da Assembléia Geral, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados natos presentes na Assembléia Geral Extraordinária especialmente com essa finalidade.

Art. 55. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, quando de seu registro ao cartório competente, revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de Abril de 2018.


Ailton de Oliveira

Presidente:


Amanda Cristiane Fante

Advogada;

OAB 82.000/PR

 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtidcuritiba.com.br - Site: www.4rtidcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 648.733

AVERBADO SOB Nº 3.459

Curitiba-PR, 06 de julho de 2018.

Emolumento: R\$19,30 Funções: R\$ 8,08, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital k6LWb.cZxtN.TqPWd, Controle: CM2zq.wcn8
Consulta em <http://unapen.com.br>

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX, CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA - ACT/LESTE.

Ata de Assembleia geral Ordinária para Eleição da Diretoria conforme edital de convocação, aos dois de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Cidade de Pontal do Paraná, Local Centro de Capacitação da SMED (Secretaria Municipal de Educação), sito a Rua Didio Costa 422- Praia de Leste -Pontal do Paraná – PR, ao final do Evento Seminário para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, palestrante Procurador do Ministério Público do Paraná, Dr Murilo Digiácomo. Iniciou-se a Eleição com a Leitura do Regulamento conforme previsto no Estatuto da Associação por Jussara Gouveia e Elenize Borm, após a leitura, mesmo com prazo vencido da candidatura de outras chapas, perguntou-se se havia outra chapa interessada em concorrer ao pleito, não havendo, apresentou-se Chapa Única, composta por: Presidente: Ailton Oliveira, RG. 4.037.100.1, CPF. 540.500.909.10, Município de Campina Grande do Sul, Bairro Centro, Rua, Waldomiro de Souza Haty – 132, Vice-Presidente: Gilberto Belarmino, RG. 7.382.370.6 CPF. 022.060.379.04, Município de Pontal do Paraná, Bairro, Primavera, Rua, Carmem Miranda – 175, Secretária: Alessandra Polo, RG. 14.741.435.8, CPF. 148.593.828.70, Município de Fazenda Rio Grande, Bairro, Eucaliptos, Rua, Mangueira, S/N, 2º Secretária - Verônica do Rosário Lima, RG. 4.373.344.3, CPF. 695.013.279.49, Município de Paranaguá, Bairro, Comerciantes, Rua, Nelson Pereira Neves – 173, Tesoureiro - Jeremias José Fontoura, RG. 1.073.402.9, CPF. 853.027.088.68, Município, de Colombo, Bairro, Campo Comprido, Rua, Travessa Farinheira, 144 – casa. 4, 2º Tesoureira – Elizabete da Silva Perez, RG. 3.101.944.4, CPF. 500.408.049.68, Município de Curitiba, Bairro, Alto Boqueirão, Rua, Cidade, de Figueira – 65, Conselho Fiscal: Cristiane Hass, RG. 9.543.701.0, CPF. 3.131.334.185.1, Município de Piraquara, Bairro, Jardim Santa Mônica, Rua, Coronel Machado – 132, Amanda Rafaela Ramos, RG. 1.058.063.61, CPF. 0.709.571.895.4, Município, Fazenda Rio Grande, Bairro, Nações, Rua, Angola – 25, Dagmar Nascimento, RG. 874.387.8, CPF. 186.019.369.20, Município, Curitiba, Bairro, Hauer, Rua, Major Theolino Ferreira Ribas – 520, Ana Paula Dallagrana da Silva, CPF. 088.699.079.37, Município, Campina Grande do Sul, Bairro, Paiol de Baixo, Rua, João Florêncio dos Reis, Geovana do Nascimento Straub, RG. 8.935.274.6, CPF. 038.047.069.16, Município, Itaperuçu, Bairro, Butierinho, Rua, Benedito Vieira Guimarães – 1240, Suplentes: Joana Ariotti, RG. 1.652.165.5, CPF. 307.829.539.72, Município de Bocaiuva do Sul, Bairro, Centro, Rua, Valter de Castro Porfírio – S/N, Silmara de Oliveira Cordeiro, RG. 6.665.325.0, CPF. 020.968.919.65, Município de Tunas do Paraná, Bairro, Tuneiras, Rua, Marcelino Geremias – 1331, Adilson Santos Costa, RG. 3.353.942.8, CPF. 397.739.309.0, Município de Paranaguá, Bairro, Alto São Sebastião, Rua, Zenon Pereira Leite – 115, Edineia Kelen Mara Barbosa, RG. 8.472.370-3, CPF. 040.009.989-60, Município de Piraquara, Bairro, Jardim Bela Vista, Rua, Av. Centenário Paraná – 970, Casa, B, Fernanda Aparecida Orsioli Brandão, RG. 7.829.672.0, CPF. 244.067.245.91, Município de Pontal do Paraná, Bairro, Balneário Santa Terezinha, Rua, Osvaldo Cruz – 839.

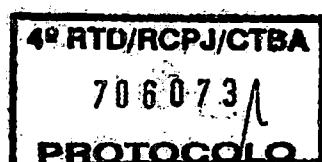
Havendo Chapa única, promove-se eleição por Aclamação, em que os presente, sinalizaram afirmação com mãos erguidas por unanimidade sem votos contrários. Ante o exposto aclama-se Chapa Única, como Nova Gestão 2022/2026.

Em acordo com a assembleia geral e por unanimidade fica empossada esta nova diretoria para este período, conforme qualificação já citada.

Finalize-se a reunião, a qual segue lista de presença. E por ser verdade, eu Alessandra Polo, firmo a presente ata, que segue assinada pelo presidente.


Ailton de Oliveira
Presidente da ACT/LESTE.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

NOME E SOBRENOME
AIRTON DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO
17/01/1969

DATA LOCAL E P. DE NASCIMENTO
28/07/1965 CURITIBA PR



DATA EXPIRACAO
16/07/2024

DATA EXPIRACAO
16/07/2024

Nº DE IDENTIFICACAO DO TAMBOR DE LATA
4037100-1 SESP PR

Nº DE IDENTIFICACAO DO TAMBOR DE LATA
540 500 909-10

Nº DE IDENTIFICACAO DO TAMBOR DE LATA
00860638978

SEXO
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ENDEREÇO
ALCIDES MONSO DE OLIVEIRA

JOANA ALVES DAS ALMAS

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC. AL	10	11	12
A		16/07/2024	
A1		16/07/2024	
B		16/07/2024	
B1		16/07/2024	
C		16/07/2024	
C1			

O	10	11	12
G1		16/07/2024	
DE			
CF			
CTE			
DE			
CTE			

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

2839681819

2839681819



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES
CNPJ: 31.186.327/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:11 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: 9FEB.B4B7.F663.AD75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

52

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39289554-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.186.327/0001-23

Nome: **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA E VALE DA
RIBEIRA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.890.308

CNPJ: 31.186.327/0001-23

Nome: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA REGIAO MET

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:41 do dia 11/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 557F59BAF61248A208AB360696EBF7CEE7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

54

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 31.186.327/0001-23

Requerente: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 02/04/2026 12:18:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 525494193

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES

CPF/CNPJ: 31.186.327/0001-23

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:16:09 do dia 02/04/2026, com validade até o dia 02/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 44jdsR8JMQwfqrTAbElk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E
VALE DA RIBEIRA ACT/LES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.186.327/0001-23

Certidão nº: 37526065/2026

Expedição: 08/04/2026, às 08:49:20

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS
TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA
RIBEIRA ACT/LES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.186.327/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

57

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.186.327/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS
Endereço: R ENGENHEIRO JOAO BLEY FILHO 1229 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040401275368685591

Informação obtida em 08/04/2026 08:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROTOCOLO Nº 2772/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST,

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

10.001.08.243.0013.2027 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso LIVRES

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 07/04/26 às 16:17 hrs R\$ 10.600,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
07/04/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
07/04/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
07.4.26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2772/2026

OBJETO Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 131 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), incumbido de zelar pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 136 do ECA.

Considerando a complexidade das atribuições legais, a constante atualização normativa e a necessidade de atuação articulada com a rede intersetorial de atendimento, evidencia-se a necessidade de capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares, como condição essencial para o exercício qualificado das funções institucionais e para a efetividade da política de proteção integral.

Uma das estratégias utilizadas para promover a capacitação permanente e a integração do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes é através da realização de encontros regionais. A participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais configura-se como ação estratégica para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), especialmente no que se refere à integração interinstitucional e à educação permanente dos profissionais que atuam na proteção integral. Os encontros regionais possibilitam a troca de experiências, o alinhamento de práticas e a padronização de procedimentos entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, promovendo maior articulação entre os atores do sistema, como a rede socioassistencial, saúde, educação, sistema de justiça e demais políticas públicas. Essa integração contribui para a qualificação das respostas às demandas apresentadas, reduzindo fragilidades institucionais e fortalecendo a atuação em rede. Além disso, a participação nesses espaços atende ao princípio da educação permanente, uma vez que oportuniza atualização técnica, reflexão crítica sobre a prática cotidiana e aprofundamento de conhecimentos relacionados à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e novas demandas sociais que impactam os direitos de crianças e adolescentes. A educação permanente é essencial para assegurar uma atuação ética, eficiente e alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Dessa forma, a participação dos Conselheiros Tutelares em encontros regionais não deve ser compreendida apenas como atividade formativa pontual, mas como investimento institucional contínuo na



qualificação do serviço público, no aprimoramento da atuação colegiada e no fortalecimento do sistema de proteção, resultando em melhores condições para a garantia e efetivação dos direitos da população infantojuvenil. Considerando o quadro atual de conselheiros tutelares em nosso município, 5 (cinco conselheiros, a Secretaria de Assistência Social e defesa Civil, órgão gestor ao qual o conselho tutelar está vinculado, necessita inscrever dois conselheiros tutelares no 5º Encontro Regional dos Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que acontecerá entre os dias 15 a 17 de abril de 2026. O Encontro Regional promovido pela ACT/Leste constitui espaço qualificado de formação, troca de experiências e articulação entre Conselhos Tutelares de diferentes municípios, abordando temáticas relacionadas à legislação vigente, fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e desafios da atuação cotidiana. A participação conjunta de dois conselheiros contribui para o alinhamento institucional, a padronização de procedimentos e o fortalecimento da atuação em rede no âmbito regional. Além disso, a capacitação de mais de um membro do colegiado reduz riscos de descontinuidade institucional, amplia a capacidade de multiplicação dos conteúdos abordados e fortalece a tomada de decisões colegiadas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, a participação de dois Conselheiros Tutelares no referido encontro configura-se como medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, caracterizando-se como investimento institucional na qualificação do serviço, no fortalecimento do Conselho Tutelar e na efetivação da política de proteção integral de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 07 de abril de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2772/2026

61

Assunto: "Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º encontro regional de conselheiros tutelares e rede de proteção a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LESTE".

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º encontro regional de conselheiros tutelares e rede de proteção a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LESTE". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II – Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e** qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

Todavia, compete destacar a necessidade de que **seja acostado ao procedimento licitatório o nome e a matrícula de todos os funcionários que irão participar do referido treinamento**, tudo em conformidade com o item "1" da recomendação de n.º 015/2023 emitida pela Unidade Municipal de Controle Interno.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de abril de 2026.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

000.057/2026.



Prefeitura de
PIÊN

64

MEMORANDO Nº 007/2026/CRAS

Para: Área de Licitações – A/C. Marcos Aurelio Melenek

De: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Assunto: Informações complementares ao requerimento 25/2026

Data: 08/04/2026

Prezado,

Vimos por meio deste, informar quais os membros do conselho tutelar de Piên que participarão do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba. Os participantes são:

- Marcos Aurelio Mielke matricula nº4765964
- Patrícia Apª Lisboa Mielke matricula nº4766317

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas e/ ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frago
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2772/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III, C*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBAS, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES

CNPJ: 31.186.327/0001-23

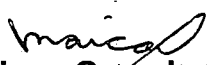
VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos e reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2027 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de Recurso LIVRES

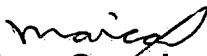
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 08 de abril de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 08/04/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2026, que tem como Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST. A contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBAS, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES - CNPJ: 31.186.327/0001-23, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) com base no caput III, C do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2772/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026****PROTOCOLO: 2772/2026**

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBAS, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES

CNPJ: 31.186.327/0001-23

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos e reais)

AUTORIZAÇÃO 08/04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**PROTOCOLO: 2772/2026**

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBAS, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES
CNPJ: 31.186.327/0001-23
VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos e reais)

AUTORIZAÇÃO 08/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DEBD1E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

PROTOCOLO: 2737/2026

Objeto: Contratação de show do DJ Aragão para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: DORO COMERCIAL E ATACADO LTDA
CNPJ: 47.930.824/0001-24
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 08/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3B498FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 372, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 16 de março a 30 de março de 2026, a servidora pública **Marialina Stoeberl** portador da cédula de identidade civil com RG 3*****/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Tec. Vigilância Sanitária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026

68

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:280FB041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 373, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 31 de março a 16 de abril de 2026, a servidora pública **Marialina Stoeberl** portadora do RG 3*****/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Tec. Vigilância Sanitária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5A72A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de abril a 03 de outubro de 2026, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma** portadora do RG/CPF 798.***.*** e matrícula funcional 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8EA19AB0



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

69

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3491/2026	Ordinário	13/04/2026	2463	86191

Licitação	Tipo	Número
Processo Inexigibilidade		57/2026 de 08/04/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS DE CURITIBA, REGIAO METR	Matricula	CPF/CNPJ
	33072-8	31.186.327/0001-23
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
ENGENHEIRO JOAO BLEY FILHO,1229 -	Conta corrente	104
Cidade/UF	Agência	Conta
Curitiba/PR	372	4167 - 8

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.299,98
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 2.200,00
3060	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 8.099,98

Outras Informações

Histórico

Pagamento de 02 (duas) inscrições para participar do 5º ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO a realizar de 15 a 17 de abril de 2026, na Cidade de Guaratuba, promovido pela ACT LEST.
LOCAL: FACEP, localizado na Rua Rio Benet, 945 - Guaratuba/PR.
PRAZO: Data pré-definida para realização/execução do objeto: 15, 16 e 17 de abril de 2026.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos		SERV 2.0000	1.100,00	2.200,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	37526065/2026	05/10/2026
CERTIDÃO FGTS	2026040401275368685591	08/05/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	9FEB.B4B7.F663.AD75	10/08/2026

Katia C. Fragozo

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO